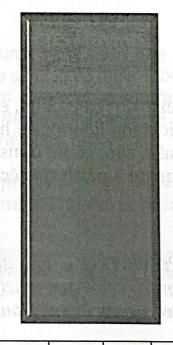


Marleine Paula Marcondes e Ferreira de Toledo (*)

A história real da mulher na Idade Média

(*) Professora dos cursos de Direito e Letras na Universidade de Sorocaba – Uniso. Doutora pela Universidade de São Paulo – USP



REVISTA DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS SOROCABA, SP V. 27 Nº 1 JUN. 2001 P. 23-29

(7) ODSIGE SESSION S SOUTH CHARLES OF THE PROPERTY

RESUMO

A partir do texto de R. Pernoud, este artigo pretende discutir a imagem da mulher considerada inferior ao homem não propriamente como uma herança medieval e, sim, como transformação provocada pelo Direito Romano, especialmente a partir do séc. XIII.

· (*) Professora dos cursos de Direiro e Leuxis na Universidade de

ABSTRACT

Based on R. Pernoud's text, this paper intends to discuss that the image of women as inferior to men is not exactly a medieval heritage but it is a result of a change caused by the Roman law, especially from the 13th century on.

Deixando de lado outras conseqüências de uma postura pedagógica imposta pela ideologia dominante, o que se observa nas atuais gerações saídas da escola, pouco incentivadas à reflexão, inseridas no labor do diaa-dia e nas malhas tentadoras do consumismo, é uma série mais ou menos curta de estereótipos na compreensão do passado e do presente da humanidade: Pré-História, Antigüidade, Idade Média, Renascença, Modernidade. Homem das cavernas, gregos e romanos, dez séculos de obscurantismo, volta aos tempos clássicos, alvorecer da ciência, que desabrocha hoje em todo o seu esplendor, florescendo em robôs, calculadoras, computadores, aviões supersônicos, naus espaciais, armas atômicas, automóveis, eletrodomésticos, videocassetes, que fazem a alegria dos contemporâneos, dando-lhes a ilusão efêmera de dominar a terra.

Logicamente pela "desreflexão" subliminar da escola, o pensamento não acompanhou *pari passu* as conquistas tecnológicas, e o brasileiro moderno, às vezes até doutor diplomado, ao emitir juízos históricos, fá-lo com a ingenuidade de uma criança, que assimila como verdadeiro tudo que lhe ensinam.

Com relação às lutas do *feminismo*, algumas delas refletidas em reivindicações de leis específicas, observa-se a mesma desinformação que surpreenderia historiadores e antropólogos: liberação de tabus e de preconceitos *medievais* (responsabilidade, maternidade); igualdade de direitos com os homens.

A medievalista Régine Pernoud², pronunciando sobre a versão cinematográfica de **O Nome da Rosa**, ironizava o esquematismo preconceituoso no entendimento da Idade Média:

Isto faz parte dos tabus de uma sociedade que pretende rejeitar todos os tabus. Nem ao menos se discute mais sobre a Idade Média; aceitam alegremente enormes absurdos como fatos definitivos. É assim e não há necessidade de demonstração. E nos gabamos de crer na ciência e de utilizar métodos históricos³.

No tocante à mulher, que idéias preconcebidas se fazem a respeito da Idade Média? É ela mesma, Régine Pernoud, quem as desnuda, em interes-

² James Bond vai para o mosteiro. **30 Giorni**, edição em português, ano II, n. 3, p. 58-61.

³ Id., ib., p. 60.

Neologismo a partir des + reflexão, legitimado pelo atual jargão político-econômico, de autoridade inquestionável para intervir nos mecanismos diacrônicos da língua...

sante capítulo de um de seus livros⁴: mulher confinada ao lar, serva do homem, sem voz, nem vez, máquina de fazer filhos, corpo sem alma.

Utilizando o método histórico, a medievalista defende a tese de que não houve elevação gradual do papel feminino, a partir da estaca zero, que seriam os tempos medievos; bem ao contrário, um apogeu honroso do desempenho da mulher na remota Idade Média, seguido de uma decadência progressiva até o século XIX — provocada pela influência do Direito Romano — e tentativa de recuperação no presente milênio.

Na França feudal, por exemplo, a rainha era coroada como rei, geralmente em Reims, pelas mãos do Arcebispo; na falta de marido, substituíao nos encargos governamentais. Mais tarde, por causa das guerras, passa a
posição subalterna, até desaparecer de cena, no século XVII, em proveito
da favorita. O que se passou com as rainhas dá idéia do que aconteceu com
mulheres em geral: ativas e operantes na Idade Média, acabaram relegadas
a segundo plano e excluídas de função política ou administrativas, nos
tempos clássicos.

A razão da decadência do papel da mulher culminada, no século XIX, conforme dissemos, está na história do Direito. O Direito Romano foi a grande tentação do período medieval. Ressentindo-se de suas origens imperialistas, serve aos que querem firmar uma autoridade central: o imperador e o papa. Não favorece nem a mulher, nem a criança; é o direito do pater familias, que tinha poder de vida e morte sobre a mulher e filhos.

Assim é que, apoiando-se no Direito Romano, juristas como Dumoulin contribuem para restringir a liberdade da mulher, sua capacidade de ação, sobretudo no casamento, estatuindo normas contrárias ao direito consuetudinário. A maioridade, por exemplo, que era de doze anos para a mulher e de catorze para o homem em decorrência da influência romana, passou para vinte e cinco anos; consequentemente, os filhos vieram a permanecer longo tempo sob a autoridade paterna. Outro dado interessante é que até o século XVII a mulher não tomava obrigatoriamente o nome do marido, passando a fazê-lo desde então.

Quanto ao casamento, é certo que nos tempos feudais as uniões eram tratadas pelas famílias, com a finalidade de angariar aliados, de consumar a paz ou aumentar fortunas, o que não significava subalternidade da mulher sujeita à decisão paterna. É digno de observar-se que a Igreja se consti-

⁴ R. Pernoud, A mulher sem alma. In: **Idade Média: o que não nos ensinaram.** Trad. de Maurício Brett Menezes. Rio: Agir, 1979, p. 101-118.

tuiu a grande força de oposição a essas uniões impostas e o progresso da livre escolha conjugal acompanhou a difusão do Cristianismo. Hoje, essa liberdade é garantida por leis em países cristãos, enquanto, nos países muçulmanos e muitos do extremo Oriente, ou não existe ou foi apenas recentemente concedida.

Durante a Idade Média, certas mulheres desempenharam extraordinário poder dentro da Igreja. Algumas abadessas eram verdadeiras senhoras feudais, acumulando funções administrativas com as religiosas. Muito instruídas, podiam rivalizar com os cérebros dos monges letrados de então: basta lembrar o exemplo de Heloísa.

Os conventos femininos, até o século XIII, eram lugares de oração, mas também de ciência religiosa, exegese e erudição. Chegou mesmo a haver mosteiros masculinos dirigidos por mulher (o que se diria disso, agora, no início do século XXI ?).

Refletindo a transformação civil provocada pelo Direito Romano, a partir de fins do século XIII, a mulher começou a sofrer rígido controle. O Papa Bonifácio VIII fez nascer a clausura total e rigorosa nos conventos femininos; a universidade, que só admitia homens, passa a concentrar o saber e o ensino antes ligados aos conventos. Conseqüência: a mulher fica excluída da vida intelectual e eclesiástica; os conventos femininos decaem, passando a asilo das velhas amantes do rei, de filhas caçulas de grandes famílias, ou lugares escusos.

Quanto às mulheres do povo, camponesas ou citadinas, o exame de coleções de costumes ou os estatutos das cidades, de cartulários, de documentos judiciários leva a inferir uma situação de autonomia semelhante à das grandes damas e monjas: assim é que votavam; exerciam funções como professora, médica, boticária, estucadora, tintureira, copista, miniaturista, encadernadora; as casadas podiam abrir loja ou venda, independentemente de autorização do marido; o pai de família era considerado um administrador, não um proprietário; embora o regime jurídico habitual fosse o da comunhão de administração dos bens, a mulher dispunha de sua parte; a educação, a proteção e administração do patrimônio dos filhos era feita pela sociedade conjugal, pai e mãe.

No fim do século XVI, um decreto do Parlamento afasta, na França, a mulher de qualquer função pública, confinando-a aos cuidados domésticos e educação dos filhos. Posteriormente, até essa condição lhe será tirada, já que o Código de Napoleão lhe confere no lar apenas papel subalterno.

As pesquisas de Régine Pernoud permitem concluir que a pouca ou nenhuma importância da mulher medieval é um estereótipo apressado como muitos outros que levianamente denigrem a Idade Média: noite de dez séculos e por aí afora. Assim não há que se liberar a mulher brasileira de tabus *medievais*.

Os dados fornecidos por Régine Pernoud, visando à reconstrução da história real da mulher da Idade Média, prendem-se a documentos tidos como fontes históricas *stricto sensu*. Podemos também recorrer às canções de gesta, aos romances de cavalaria e fontes literárias em geral, que abonam a tese. Ninguém desconhece, por exemplo, o surgimento, nessa época, do culto da mulher, servindo de apoio à Cavalaria e, em conseqüência, o culto da virgem — ou culto marial —, tomando-se Maria como personificação da mulher no maior esplendor de seus atributos, a função materna. Todo esse material literário, aproveitável a princípio, exige do pesquisador aplicação e métodos específicos para transformar-se em fonte de verdade histórica. Mas aí já é outra história, incabível nos limites deste pequeno trabalho.

Dentro destas linhas de consideração a respeito da atuação da mulher, não há como fugir de certas implicações éticas. Uma delas é verificar se os chamados *tabus* realmente o são. É também de Régine Pernoud uma observação interessante sobre a questão da maternidade nos tempos medievais:

Como eu mencionasse, um dia, em sociedade, o nome de Aliénor d'Aquitaine, obtive logo aprovações entusiásticas: 'Que personagem admirável! — exclamou um dos presentes. Numa época em que as mulheres não pensavam senão em ter filhos...' Eu lhe fiz uma observação sobre o fato de que Aliénor (Eleonora) parecia haver pensado assim pois que teve dez e, considerando sua personalidade, isto não poderia ter ocorrido por simples inadvertência. O entusiasmo tornou-se um pouco menor⁵.

Qual dado científico legitima a afirmação de que a mulher se torna servil pelo fato de procriar? À parte as injunções religiosas, é bastante invocar o clássico princípio filosófico do agere sequitur esse, o agir segue a natureza. E, estando a maternidade ontologicamente inscrita na mulher, estaria errada a natureza?

⁵ R. Pernoud, op. cit., p. 101.

Decorre daí a questão do aborto, defendida por uma pseudo-ciência que faz do feto um apêndice do corpo da mulher, eliminável em vista de sua realização (ela é dona de seu corpo), manipulável por uma eugenia pós-nazista ou por um neomalthusianismo colonialista. Ora, a experiência desautoriza acreditar que uma mulher que já procriou possa admitir como excrescência de seu corpo a novidade que se instalou dentro dela, que se mexe e palpita. Seria ela, então, uma aberração da natureza, com dois corações?

Continuando a cadeia de enganos, vem o empenho pela igualdade de direitos com o homem, traduzida em idênticas oportunidades profissionais de emprego e salário. Sob a capa de luta contra a discriminação da mulher, está uma imposição social: a valorização do *ter* e do *fazer*, em detrimento do *ser*. O que vale hoje são a eficiência e a produção: por isso, mulheres, velhos e crianças não têm lugar ao sol.

Inadvertidamente, a mulher embarca nessa nau errante, sacrificandose em benefício de um dado cultural, que muda com o tempo. O bom senso, supomos, indica que a luta deveria ser outra: a valorização do ser humano (incluindo a mulher, naturalmente), pelo que ele é, não simplesmente pelo que possa produzir. Além disso, a essência do feminismo (esponsabilidade, maternidade) parece que não diminui a inteligência e a eficácia da mulher. Já houve muitas Aliénores d'Aquitaine para comprovar.

Régine Pernoud empresta sua autoridade de historiadora para referendar o óbvio: tudo se passa como se a mulher, alucinada de satisfação pela idéia de ter penetrado no mundo masculino, continuasse incapaz de imaginação suplementar, que lhe seria preciso para levar a este mundo seu traço particular, precisamente aquele que faz falta à nossa sociedade." (...) elas têm muito que fazer para reencontrar o lugar que foi seu nos tempos da rainha Aliénor ou da rainha Branca..."

⁶ R. Pernoud, op. cit., p. 118.